



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2947/2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 87.472,23 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS		
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS		
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)		65.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF		
002	Departamento Financeiro - DF		
2884600000.012	Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres		
4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições		
Fonte 10.048	Conv.846085/17/MCIDADES/CX/Pavimentação		22.191,61
Fonte 10.079	Conv.FNDE/TC PAR N.º 03013-4/18-Aquis.Ônibus Escolar		280,62

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS		
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS		
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)		65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 22.472,23 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de maio de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação